



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 29.22

Data	4 de maio de 2022
Assunto:	Regime extraordinário de diferimento do pagamento de contribuições à Segurança Social

Caras e Caros Associados,

Por forma a mitigar o aumento do custo das matérias-primas resultado do conflito Ucrânia – Rússia, foi criado um regime extraordinário de diferimento do pagamento de contribuições para a segurança social devidas pelas entidades empregadoras e pelos trabalhadores independentes.

Este regime extraordinário de deferimento do pagamento das contribuições é aplicável, entre outros aos seguintes CAE's 55 – Alojamento e 56 - Restauração e similares.

As contribuições da responsabilidade da entidade empregadora e as contribuições dos trabalhadores independentes, referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2022, podem ser pagas nos seguintes termos:

- Um terço do valor das contribuições é pago no mês em que é devido;
- O montante dos restantes dois terços é pago em até seis prestações iguais e sucessivas a partir de agosto, sem juros.

Recomendamos aos Associados interessados no deferimento de contribuições, que contactem com o seu Contabilista Certificado com quem deverão analisar a situação.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente